

EMENDA DE Nº CM-180/2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 110/2007.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se § 2º, ao art. 1º, renumerando o existente.

“§ 2º - Todos os ônus e condições estipuladas neste artigo, serão estabelecidas através das metas em cronograma físico-financeiro, regulamentado por Decreto do Executivo Municipal”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa viabilizar maior transparência, resguardar o fiel cumprimento das obras e serviços, bem como proporcionar melhor fiscalização deste Poder Legislativo e instrumentalização do controle social.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador

Aristides Salgado dos Santos
Vereador

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador